LEI N.º 990/2000

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 28/12/00 a 15/01/01
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fixa o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Alta Floresta/MT, em R$2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) mensal.

Art. 2.º- O valor estabelecido pelo Artigo anterior, será obediente às limitações impostas pela Constituição Federal Artigos 37, XI, 39, § 4.º,150, II, 153, III e, 153, § 2.º, I.

Art. 3.º- O valor fixado no artigo 1.º será revisto por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., em 28 de Dezembro de 2.000

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal